



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

Decreto nº 21/2019, de 01 de abril de 2019.

“Regulamenta a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente da forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 2934/2018, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovada e regulamentada a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) e que com este ato publica.

ART. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cumprir os itens dessa Lei, obedecendo os princípios legais.

ART. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável pela operacionalização da Política Municipal do Meio Ambiente.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 1º de abril de 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria 16/2019 de 01 de abril de 2019

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Agricultura e outras providências.”

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Sr.ª **MARIA FRANCÉLIA DE MOURA SOUSA**, portadora do CPF: 989.431.113-04 RG: 5.037.882-1 SSP/PI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 01 de abril de 2019.

Walmir Carlos Sales
Walmir Carlos Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 20.115.905/0001-14
LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Autorização de Funcionamento - AF	2. Número/Processo 00003/2019 -2019/00004	3. Validade 04/02/2020
--	--	---------------------------

A Secretaria de Meio Ambiente de Pimenteiras – SEMMAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 (Art. 9º, incisos XIII e XIV), resolve expedir a presente Licença a seguinte entidade.

4. Empreendedor CASA DOS GENÉRICOS LTDA-ME	5. CNPJ/CPF 14.952.026/003-06
6. Endereço do Empreendedor Rua João Dantas, Nº 253	
7. Bairro Centro	8. Cidade Pimenteiras-PI

9. Empreendimento VENDA A VAREJO DE MEDICAMENTOS	
10. Localização do Empreendimento Rua Landre Sales, Nº:253, BAIRRO CENTRO, PIMENTEIRAS-PI	
11. Bacia Hidrográfica / Cidade Bacia do Rio Poti / Pimenteiras-PI	
12. Natureza Banco	
13. Atividade Drogária	
14. Coordenadas Planas (UTM) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	15. Coordenadas Geográficas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16. Área total do imóvel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	17. Área a ser desmatada Ainda não autorizada
18. Área intervenção XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	19. Compensação Ambiental Não
20. Tipo de estudo MEMORIAL DESCRITIVO PCA-Plano de controle Ambiental.	

O prazo de validade desta Licença é de 01 (um) ano a contar da presente data, observados as seguintes condições gerais e específicas descritas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Autorização de Funcionamento - AF	2. Número/Processo 00003/2019 -2019/00003	3. Validade 04/02/2019
--	--	---------------------------

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
 - Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
 - Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
 - Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
 - Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
 - Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
 - Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
 - Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.
- Condições Específicas:
Observar com rigor, as disposições contidas no Memorial Descritivo apresentado.

Pimenteiras, 04 de Fevereiro de 2019.

Luis Carlos dos Anjos Cortez
Luis Carlos dos Anjos Cortez
Secretário Municipal